PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 2 9 8 9
(10 de Outubro de 2.000.)

Dispõe sobre: **Fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e dos Secretários Municipais.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam fixados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os subsídios do Senhor Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Os subsídios do Senhor Vice-Prefeito Municipal, ficam fixados em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º - Os subsídios do Senhor Presidente da Câmara Municipal ficam fixados em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ARTIGO 4º - Ficam fixados em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), os subsídios dos Senhores Vereadores.

ARTIGO 5º - Os subsídios dos Senhores Secretários Municipais ficam fixados em R$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais).

ARTIGO 6º - Os valores fixados na presente Lei, deverão vigorar durante a legislatura que iniciar-se-á em 1º de Janeiro de 2.001.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 10 de Outubro de 2000.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mm/vam